### Prefeitura Municipal de Sao Benedito

Segunda-feira • 29 de Março de 2021 • Ano IX • Nº 2679

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

# Prefeitura Municipal de São Benedito publica:

 Decreto Nº. 28, de 28 de Março de 2021 - Ratifica no âmbito do Município de São Benedito, os Decretos Estaduais nº 33.965 de 04 de março de 2021, 33.980, de 12 de março de 2021, e 34.005, de 27 de março de 2021, na forma que indica.

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



#### **Decretos**





GABINE TE DO

**DECRETO Nº. 28,** de 28 de março de 2021.

PREFEIT

Ratifica no âmbito do Município de São Benedito, os Decretos Estaduais nº 33.965 de 04 de março de 2021, 33.980, de 12 de março de 2021, e 34.005, de 27 de março de 2021, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81, inciso ;I, letras "m" e "o" da Lei Orgânica do Município de São Benedito, considerando as disposições do Decreto Estadual n° 33.965/2020, de 04 de março de 2021, renovado pelo Decreto 33.992 de 20 de março de 2021.

**CONSIDERANDO** a obrigatoriedade dos Municípios cearenses de seguirem a política de isolamento social rígido estabelecida pelo Decreto Estadual nº 33.965, de 04 de março de 2021, por imposição do § 1º do art. 1º do Decreto Estadual de nº 33.980, de 12 de março de 2021;

**CONSIDERANDO** o colapso do Sistema de Saúde e o grande aumento do número de casos confirmados e de morte por COVID-19 em todo o Estado do Ceará, bem como na Região da Ibiapaba;

**CONSIDERANDO** que o Supremo Tribunal Federal nos autos da (ADI) 6341, confirmou competência concorrente de Estados, Distrito Federal, Município e União em ações para combater a pandemia da COVID-19;

**CONSIDERANDO** que o Município de Tianguá publicou decreto nº 14/2021 suspendendo o atendimento das instituições financeira na semana que se inicia, este Município, visando evitar aglomerações de eventuais moradores dos Municípios vizinhos nas instituições financeiras da cidade, gerando aglomeração e assim disseminação do vírus;

#### DECRETA:

Art. 1º Ficam ratificados, no âmbito do Município de São Benedito, as disposições dos Decretos Estaduais nº 33.965, de 04 de março de 2021, e 34.005, de 27de março de 2021;

§ 1º - Sem prejuízo das demais ações determinadas pelos Decretos Estaduais já mencionados, o Município de São Benedito suspende pelo período de vigência deste decreto os



GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO | Gabinete do Prefeito

Rua Paulo Marques 378 - Centro - São Benedito Ce - (88) 3626-1347 | CEP: 62370-000 - CNPJ: 07.778.129/0001-74

facebook: /saobenedito.ce instauram: @saobenedito.ce \*witter: saobenedito.ce strik: www.saobenedito.ce opv/br







Segunda-feira

29 de Março de 2021 3 - Ano IX - Nº 2679

## DO PREFEIT

0

ABINE atendimentos presenciais em instituições financeiras localizadas neste Município, quais sejam bancos, lotéricas e correspondentes bancários.

- $\S~2^{\circ}$  A suspensão prevista no *caput* deste artigo também se aplica aos atendimentos em equipamentos de autoatendimento, caixas eletrônicos ou quaisquer outros que necessitem ser realizados de modo presencial.
- § 3º Excetuam-se, para efeitos do *caput* deste artigo, os atendimentos virtuais de clientes por funcionários das agências, podendo os funcionários realizarem o atendimento dentro das dependências das agências, e os atendimentos presenciais **necessários** e **imprescindíveis** a pessoas físicas ou jurídicas, **por agendamento**, aferidos pelos gerentes das agências, com razoabilidade, seguindo os protocolos sanitários, sendo vedada a aglomeração.
- $\S$  4º A vigência desse Decreto será das 00:00 hr do dia 30/03/2021 até às 23:59 do dia 04/04/2021.
- Art. 2° Remeta-se cópia deste decreto para os Poderes Judiciário e Legislativo desta comarca, para o Ministério Público, para a Polícia Civil e Polícia Militar, para o devido conhecimento e tomada das eventuais medidas pertinentes.
- $\S~1^{\underline{o}}$  No tocante a Polícia Militar, que seja requisitado o apoio necessário para o fiel cumprimento deste Decreto.
- § 2º Encaminhe-se também cópia deste Decreto para os meios de comunicação, para ampla divulgação.
- Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Benedito, 28 de março de 2021	São	Benedito.	28 de	marco	de	2021
-----------------------------------	-----	-----------	-------	-------	----	------

SAUL LIMA MACIEL
Prefeito Municipal



GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO | Gabinete do Prefeito
Rua Paulo Marques 378 - Centro - São Benedito Ce - (88) 3626-1347 | CEP: 62370-000 - CNPJ: 07.778.129/0001-74
feebook identificação internativo Benedito ce hittes applicação provincia de la contractivo del contractivo de la c

